



ATA DA 78ª. SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2002

Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia doze de setembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; José Paes de Andrade; Ridalvo Costa; Leopoldo de Arruda Raposo; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Presidente ressaltou a ausência do Desembargador Mário Gil. Em seguida, o Presidente comunicou que, as sessões, a partir do dia 16.09, segunda-feira, serão realizadas às 16 horas. Posteriormente, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

RECLAMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO Nº 300 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Contra decisão que negou a censura prévia solicitada para que os Agravados se abstivessem do uso das expressões “anões do orçamento” e/ou “escândalo do orçamento”.

AGRAVANTE: SEVERINO SÉRGIO ESTELITA GUERRA, candidato a Senador

ADVOGADOS: Murilo Roberto de Moraes Guerra e Adolfo Maia Ferreira Tavares

AGRAVADOS:

HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA e DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO;

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira e David Ribeiro Dantas

CARLOS WILSON DE QUEIROZ CAMPOS;

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

JOÃO DE ANDRADE ARRAES;

SAMUEL MARCELINO DA SILVA;

ADVOGADOS: Djair de Souza Farias, Euvaldo Antônio da Silveira Soares, Marcelo Augusto Leal de Farias e Jasiel Santana de Lima

JOSÉ CARLOS PANTALEÃO DA SILVA;

ANTONIO APARECIDO QUEIROZ;

MILSON XAVIER DE CARVALHO;

NELSON BORGES GONÇALVES;
 FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO;
 ADVOGADOS: Cláudio Ferreira e David Ribeiro Dantas
 FRENTE TRABALHISTA;
 ADVOGADO: Eduardo Carvalho
 FRENTE POPULAR DAS OPOSIÇÕES DE PERNAMBUCO;
 PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO;
 PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO;
 PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA;
 PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES;
 ADVOGADO: Nylo Câmara Cavalcanti de Albuquerque
 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Murilo Guerra, pelo Agravante, e Jefferson Calaça, pela Coligação "Frente de Esquerda de Pernambuco".

Decisão: "Por maioria, deu-se provimento ao agravo."

REPRESENTAÇÃO Nº 329 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que julgou procedente a Representação, determinando advertência à Representada, às emissoras de Rádio e TV e às Coligações e Partidos, para não mais realizarem inserções em desacordo com o Plano de Mídia.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA", PDT / PSL / PTB e CARLOS WILSON, candidato a Senador

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

AGRAVADO: PAULO FERNANDO DE LIMA FREIRE, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PDT.

ADVOGADO: João Leonardo Freire Cavalcanti

Decisão: "À unanimidade, negou-se provimento ao agravo."

REPRESENTAÇÃO Nº 338 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que julgou procedente a Representação por não se tratar de propaganda no Guia, determinando advertência à Representada, às emissoras de Rádio e TV, e às Coligações e Partidos, para não mais realizarem inserções em desacordo com o Plano de Mídia.

AGRAVANTES:

COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO"

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Silvia Renata Dubeux e Victorino de Brito Vidal Filho

COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO" e CARLOS WILSON, candidato a Senador

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

AGRAVADOS:

COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Silvia Renata Dubeux e Victorino de Brito Vidal Filho

COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO” e CARLOS WILSON, candidato a Senador

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Leucio Lemos e Eduardo Carvalho.

Decisão: “a) por maioria, rejeitou-se a preliminar de ilegitimidade da Coligação “União por Pernambuco” para requerer a compensação do tempo em inserções da coligação adversária em favor dos candidatos proporcionais; b) por maioria, negou-se provimento ao agravo interposto pela Coligação “União por Pernambuco”; c) à unanimidade, negou-se provimento ao agravo interposto pela Coligação Frente Trabalhista de Pernambuco e Carlos Wilson.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 347 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação por falta de amparo legal.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPB e MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, candidato ao Senado.

ADVOGADOS: Leucio Lemos Filho, Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Rui do Rego Barros, Humberto Persivo Cunha Cavalcanti e Sylvia Renata Dubeux

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO”, PT / PC do B / PCB / PL / PMN / PST e DÍLSON PEIXOTO, candidato ao Senado.

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira, Eduardo Pinheiro e David Ribeiro Dantas

Decisão: “Por maioria, deu-se provimento parcial ao agravo para conceder o direito de resposta. Designado o Des. José Paes de Andrade para lavrar o acórdão.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 350 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação formulada por falta de amparo legal.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO”, PT / PC do B / PCB / PL / PMN / PST e o PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.

Handwritten signatures of the judges and the relator, including the signature of Desembargador Marco Maggi.

ADVOGADOS: André Luiz Correia de Paiva, José Eólo de Melo, Sílvia Maria Nogueira, Maria José Duarte, Jorge Paiva, Wilson José C. Félix, Jefferson Calaça, Anna Célia Paredes, Jorge Damasceno

AGRAVADA: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB / PFL / PSDB / PPB

ADVOGADOS: Victorino de Brito Vidal Filho, Eduardo Coimbra Esteves, Antônio Carlos Saldanha Azevedo, Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Sílvia Renata Dubeux

Decisão: "À unanimidade, negou-se provimento ao agravo."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 353 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação formulada, por falta de amparo legal.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO "FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO" e o PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT.

ADVOGADOS: Jorge Paiva, Anna Célia Paredes, Jefferson Calaça, Sílvia Márcia Nogueira, Maria José Duarte, André Luiz Correia de Paiva, Wilson José C. Félix, Jorge Damasceno, Ricardo Medeiros e José Eólo de Melo.

AGRAVADA: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO" PFL / PSDB / PMDB / PPB

ADVOGADOS: Victorino de Brito Vidal Filho, Eduardo Coimbra Esteves, Antônio Carlos Saldanha Azevedo, Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Sílvia Renata Dubeux

Decisão: "À unanimidade, negou-se provimento ao recurso."

REPRESENTAÇÃO Nº 355 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: SURUBIM - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou procedente a Representação e determinou a suspensão da programação normal da emissora por 24 horas.

AGRAVANTES:

- MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- RÁDIO POP FM - Rádio Comunitária, Emissora da Associação Comercial Surubinense de Radiodifusão

ADVOGADO: Marcos Artur da Costa Cabral

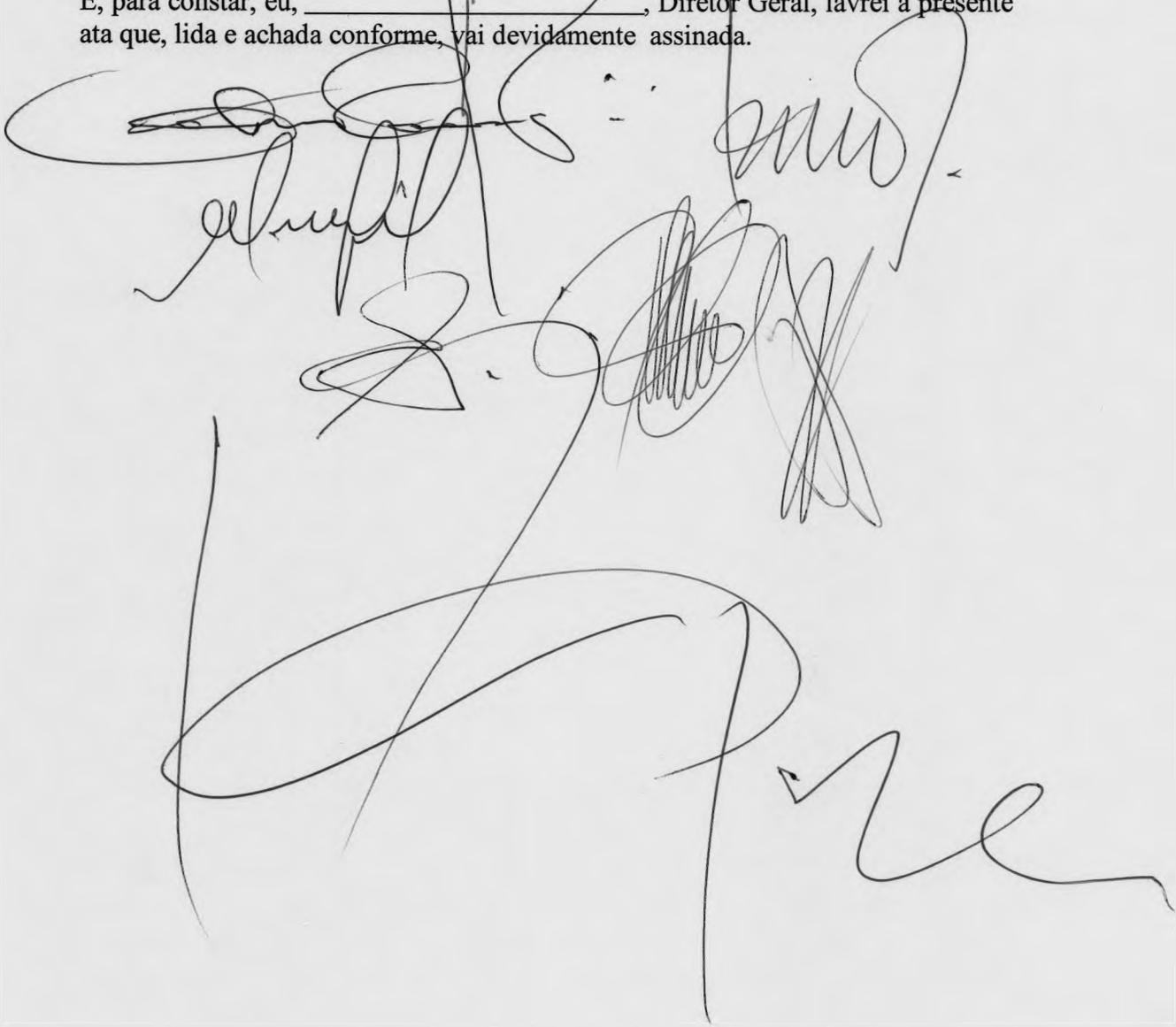
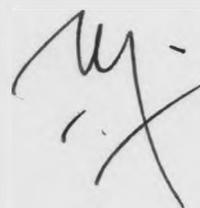
AGRAVADO: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, pelo Presidente do Diretório Municipal de Surubim, Fábio L. Farias Barbosa

ADVOGADA: Gerda Maria Canto Barbosa de Almeida

Decisão: "À unanimidade, deu-se provimento ao agravo para extinguir o processo sem julgamento do mérito. Considerando-se prejudicado o agravo do MPE."

Handwritten signatures of the judges and the relator, including the relator's signature at the top and several other signatures below.

Nesta sessão tomaram assento na bancada os Desembargadores Auxiliares Marco Maggi e Fernando Cerqueira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The text area is heavily obscured by several large, overlapping handwritten signatures and scribbles in black ink. The signatures are highly stylized and difficult to decipher. One signature on the left appears to start with 'Marco', and another on the right appears to start with 'Fernando'. There are also several large, circular and linear scribbles that completely cover the text underneath.A small, handwritten signature or mark located at the bottom right of the page. It consists of a few stylized, overlapping lines that form a recognizable name or set of initials.